



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº 44 /2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Daso Municipal "Antonio Thirion"

Fis  
CMC

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 09/06/2017

HORA: 15:38

Autoria: Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº  
01122/2017

Assunto: Autoriza a afetação ao Sistema  
Viário como Rua Projetada 01 inserido na  
Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129

Cordeirópolis, 9 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vénia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares dessa **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre "*Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme especifica e dá outras providencias.*"

Afetar significa **destinar, consagrar, aparelhar ou batizar** algo que está fora do mundo jurídico para que fique preparado, **apto a produzir** os efeitos esperados (José Cretella Júnior, 1998: 24). Afetar é atribuir ao bem uma destinação pública que não possuía. Pode-se conceituar afetação como sendo um fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. A afetação pública tem destinação pública específica.

A afetação resulta em ato administrativo ou lei contendo a manifestação de vontade da Administração. A afetação é um ato ou fato pelo qual se consagra um bem à produção efetiva de utilidade (destinação) pública. Pela afetação incorpora-se um bem imóvel, ao uso e gozo da comunidade. É o que se pretende afetando ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", parte das Matrículas 3.128 (Área 3 B2) e 3.129 (Área 2 B1) do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade do Município de Cordeirópolis.

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com dimensões menores daqueles encontrados na região, através da proposta de parcelamento do solo denominado Fracionamento com frente ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" devidamente afetada por este projeto e para parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, dentro do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", possibilitando a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à comunidade Cordeiropolense.

O desenho anexo folha 01/02, com a Obra: AFETAÇÃO ÁREA AO SISTEMA VIÁRIO - Rua Projetada "01" em parte das Áreas 3 B2 e 2 B1, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Novo Sistema Viário Perpendicular à Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES ATUAL E INTERMEDIÁRIA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls  
CMC

03

continuação

fls. 02

O Poder Executivo para atender a demanda de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços naquele setor está se valendo da afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", perpendicular à Avenida Antonio Gardezani e possibilitar o fracionamento, posteriormente, dos lotes pertencentes às Áreas "3 B" e "2 B".

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Dante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Considerando, finalmente, que, para a consecução do parcelamento do solo denominado Fracionamento de parte do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência especial.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exmº. Sr.  
Vereador Laerte Lourenço  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cordeirópolis – SP

L.



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fis  
CMC

04

Projeto de Lei Complementar nº 15 de 9 de junho de 2017

**Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme especifica e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", na largura de 15,00 m (quinze metros) interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", inserido em uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) na Área 3 B2 - Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e em uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) na Área 2 B1 - Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, totalizando 2.126,98 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" dentro da Área 3 B2 - MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:** "Área de terras com 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) interna à Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2783.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, ponto de curva (PC) canto com o remanescente da Área 3 B2, deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o ponto de curva do remanescente da Área 3 B2; segue em sentido horário confrontando com o Remanescente da Área 3 B2 no azimute SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e confrontando com o Município de Cordeirópolis segue no azimute SW 09°47'21" na extensão de 15,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no azimute SE 80°12'39" na extensão de 139,54 m confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula nº 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 24,08 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 323,17 m (trezentos e vinte e três vírgula dezessete metros)."

continua





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
P.L. nº /2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls  
CMC

05

continuação

fls. 02

**§ 2º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" (raio de esquina) dentro da Área 2 B1** - MATRÍCULA 3.129 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL: "Área de terras de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) interna à Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto da Área 3 B2, segue em sentido horário no azimute SE 80°12'39" na extensão de 8,92 m confrontando com a Área 3 B2 de propriedade do Município de Cordeirópolis; deste ponto em curva côncava à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 8,92 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) e um perímetro de 31,90 m (trinta e um vírgula noventa metros)."

**§ 3º** – Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", com a afetação desta lei, fica com área total de 2.126,98 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 119 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

  
José Adinan Ortolan

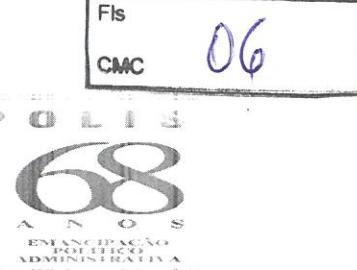
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Renan Sanches

Secretario Municipal de Obras e Planejamento



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**OFÍCIO N°. 019-2017 - SMOP**

Cordeirópolis, 07 de junho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Para: Serviço de Protocolo e Informações da SMA

Att. Sra. Sandra - Chefe de Serviço de Protocolo e Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROTOCOLO	Nº 10132117 manual
DATA 08/06/2017	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Reduzimento R\$	Guia nº
Certidão R\$	Guia nº
Soma R\$	Guia nº

REF.:

AFETAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO COMO RUA PROJETADA "01" - D.I. PEDRO BOLDRINI

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Vimos por meio deste solicitar que seja autuado em processo próprio, os documentos elencados:

1. Minuta do Ofício justificativo do projeto de lei complementar abaixo, para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis - 02 folhas;
2. Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal que " **Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme especifica e dá outras providencias.**" - 02 folhas;
3. Cópias das Matrículas nºs 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
4. Memorial Descritivo da Rua Projetada "01" afetada das matrículas anteriores;
5. Anexo mapa Google sem escala mostrando a AFETAÇÃO da Rua Projetada "01", em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;

1



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Trinon"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Fis  
CMC

07

6. Desenho folha 01/02, com a Obra: AFETAÇÃO ÁREA AO SISTEMA VIÁRIO - Rua Projetada "01" em parte das Áreas 3 B2 e 2 B1, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Novo Sistema Viário Perpendicular à Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES ATUAL E INTERMEDIÁRIA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

Documentos acima relativos à AFETAÇÃO nas Matrículas nºs 3.128 e 3.129 RIACor, a serem enviados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com os seguintes dados:

Interessado: **SECR. MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO**

Assunto: Afetação da Rua Proj. "01" - D.I. Pedro Boldrini

Após providências encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Jorge Roberto Vieira Aguilar Filho - Assessor de Secretário, para análise, aprovação e encaminhamento ao Exmº. Sr. Prefeito. Após deferimento, envio à Câmara Municipal. Nossa Secretaria fornecerá em arquivo eletrônico a minuta do Ofício Justificativo e do Projeto de Lei Complementar, para uso do Sr. José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo Chefe da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos sinceros cumprimentos e manifestamos nosso agradecimento em contar com vossa colaboração.



Eng.º Renan Sanches

CREA 5063229269

Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP

2



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

matrícula

3.129

ficha

01

CNS 14791-8

# Registro de Imóveis e Anexos de C O R D E I R Ó P O L I S

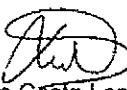
**IMÓVEL:** Gleba de terras com a área de 4.889,34 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B2 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,54 metros com o rumo SE  $80^{\circ}12'39''$  confrontando com Área 3 B2, deflete à direita e segue com o rumo SW  $09^{\circ}47'21''$  por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW  $80^{\circ}12'39''$ , por uma distância de 139,85 metros; confrontando com Área 2 B2; deflete à direita e segue com o rumo NE  $10^{\circ}17'00''$ , por uma distância de 35,00 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2747-001.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 590, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.  
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto

  
Leercio Costa Lopes Jardim

matrícula

3.128

ficha

01

## Registro de Imóveis e Anexos de C O R D E I R Ó P O L I S

**IMÓVEL:** Gleba de terras com a área de 4.878,78 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,24 metros com o rumo SE  $80^{\circ}12'39''$  confrontando com Área 3 B1, deflete à direita e segue com o rumo SW  $09^{\circ}47'21''$  por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW  $80^{\circ}12'39''$ , por uma distância de 139,54 metros; confrontando com Área 2 B1; deflete à direita e segue com o rumo NE  $10^{\circ}17'00''$  por uma distância de 35,00 metros confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2783-001.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44 660 272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 589, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto

  
Laercio Costa Lopes Jardim



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: AFETAÇÃO ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"  
Local: Áreas 3 B2 e 2 B1 - Loteamento Industrial Pedro Boldrini  
Em Cordeirópolis-SP  
Proprietário: Município de Cordeirópolis-SP

### 1. DESCRIÇÃO – SITUAÇÃO ATUAL

#### Área 3 B2 - Matrícula 3.128 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis (Registro Anterior M. 589 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis)

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 4.878,78 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com a Área 3 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani e segue 139,24 metros com rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 3 B1, deflete à direita e segue com rumo SW 09°47'21" por uma distância de 35,00 metros confrontando com o Município de Cordeirópolis, daí deflete à direita e segue com rumo NW 80°12'39", por uma distância de 139,54 metros, confrontando com Área 2B1; deflete à direita e segue com rumo NE 10°17'00" por uma distância de 35,00 metros confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.878,78 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e setenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados) e um perímetro de 348,78 m (trezentos e quarenta e oito vírgula setenta e oito metros).

#### Área 2 B1 - Matrícula 3.129 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis (Registro Anterior M. 590 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis)

IMÓVEL: Gleba de terras com área de 4.889,34 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B2 e Estrada Municipal, atualmente denominada Antonio Gardezani e segue 139,54 metros com rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 3 B2, deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 139,85 metros; confrontando com Área 2 B2; deflete à direita e segue com o rumo NE 10°17'00", por uma distância de 35,00 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto de origem,



# CORDEIRÓPOLIS

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal Antonio Thirion

fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.889,34 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove vírgula trinta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 349,39 m (trezentos e quarenta e nove vírgula trinta e nove metros).

## 2. DESCRIÇÃO – SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA - SISTEMA VIÁRIO

**Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" dentro da Área 3 B2 - MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:**

"Área de terras com 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) interna à Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2783.001, de formado irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, ponto de curva (PC) canto com o remanescente da Área 3 B2, deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o ponto de curva do remanescente da Área 3 B2; segue em sentido horário confrontando com o Remanescente da Área 3 B2 no azimute SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e confrontando com o Município de Cordeirópolis segue no azimute SW 09°47'21" na extensão de 15,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no azimute SE 80°12'39" na extensão de 139,54 m confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula nº 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 24,08 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 323,17 m (trezentos e vinte e três vírgula dezessete metros)."

**Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" (raio de esquina) dentro da Área 2 B1 - MATRÍCULA 3.129 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:**

"Área de terras de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) interna à Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001, de formado irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto da Área 3 B2, segue em sentido horário no azimute SE 80°12'39" na extensão de 8,92 m confrontando com a Área 3 B2 de propriedade do Município de Cordeirópolis; deste ponto em curva côncava à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs  
CMC

12

alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 8,92 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) e um perímetro de 31,90 m (trinta e um vírgula noventa metros)."

Cordeirópolis-SP, 07 de junho de 2017

  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
**José Adinan Ortolan**  
RG nº 18.129.976-8 SSP/SP e CPF 110.195.488-43  
Prefeito Municipal

  
Responsável Técnico  
**Benedito Aparecido Bordini**  
CREASP 0600571198  
ART nº 28027230171937346

  
**Renan Sanches**  
Engº Civil/CREA/SP 5063229269  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP

SP-310

Ville Roma Empreendimentos Ltda. Matrícula 391 RIACor - antiga USJ

Av. da Saudade

Km 157 + 989 m

Avenida VCT/G-3

16 m

## ANEXO

Matrícula 2.906 RIACor

Município de Cordeirópolis

22.571,72 m<sup>2</sup>

Matrícula 33.770 Limeira

Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher

28.593,43 m<sup>2</sup>

## Cemitério Municipal

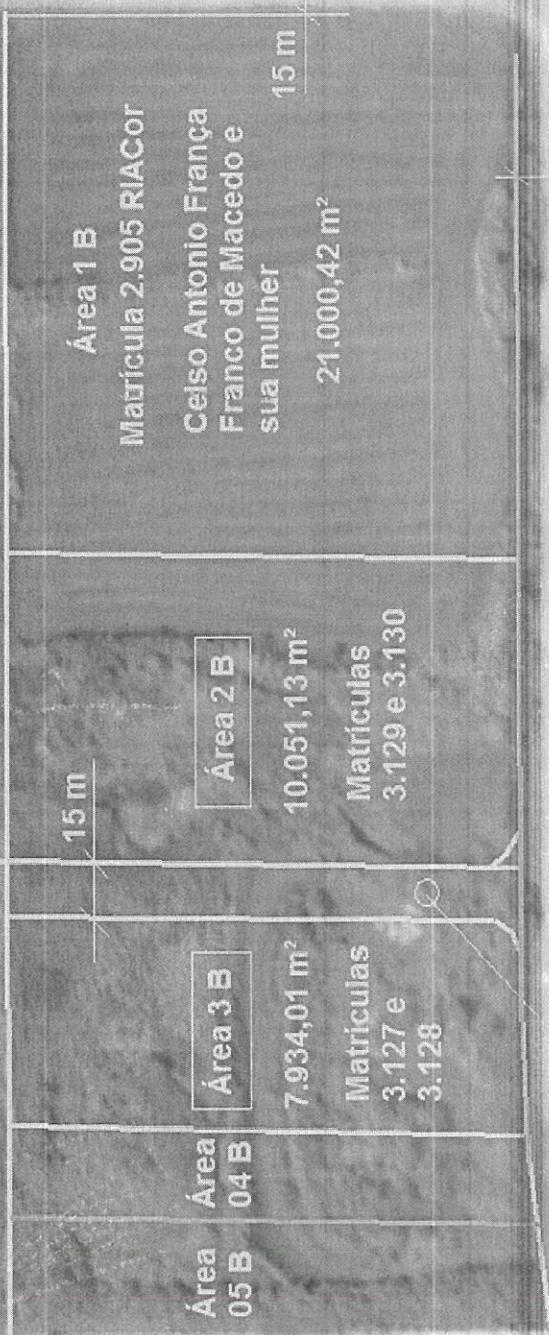
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

GELFUS



**Renan Sanches**

Eng° Civil/CREA/SP 5063229269  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP



Rua Projetaada "01"

2.126,98 m<sup>2</sup>

Avenida Antonic Gardezani

20 m

Eng° Bordini

maio/2017

## Loteamento Industrial "Pedro Boldrini"

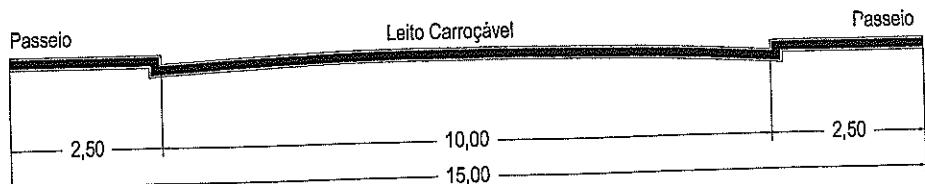
Image © 2017 DigitalGlobe

CICOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Google E

# LEGENDA

## Rua Projetada "01"



**G-3**

VIA URBANA

### REMANESCENTES:

1) Parte da Rua Projetada "01" = 2.109,94 m<sup>2</sup>

ÁREA 3 B2 = 4.878,78 m<sup>2</sup>

CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.080.2783.001 - Registro Anterior 28840

ÁREA REMANESCENTE 3 B2

4.878,78 m<sup>2</sup> - 2.109,94 m<sup>2</sup> = 2.768,84 m<sup>2</sup>

ÁREA REMANESCENTE 3 B2 = 2.768,84 m<sup>2</sup>

2) Parte da Rua Projetada "01" = 17,04 m<sup>2</sup>

ÁREA 2 B1 = 4.889,34 m<sup>2</sup>

CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.080.2747.001 - Registro Anterior 28839

ÁREA REMANESCENTE 2 B1

4.889,34 m<sup>2</sup> - 17,04 m<sup>2</sup> = 4.8872,30 m<sup>2</sup>

ÁREA REMANESCENTE 2 B1 = 4.872,30 m<sup>2</sup>

Obs.:

Matrícula RIACor = Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

Matrícula 1ºORIALim = 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira



# Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS - SP

Praca Francisco Orlando Stocco-35-Centro  
Fone (019) 3556.9900 - C.P. 18 ~ CEP 13490-970



Secretaria Municipal de  
Obras e Planejamento

OBRA: AFETAÇÃO ÁREA AO SISTEMA VIÁRIO  
Rua Projetada "01" em parte das Áreas 3 B2 e 2 B1

ESCALA: 1:1000

LOCAL: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da  
Fazenda Santa Marina - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS

DATA: Maio / 2017

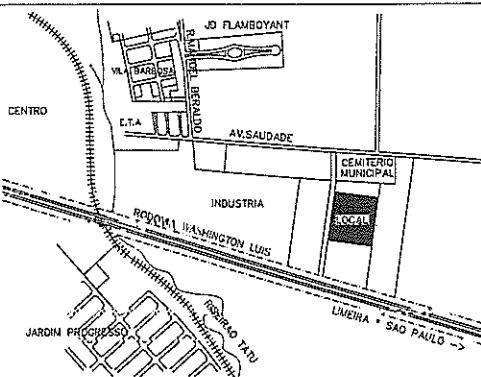
ASSUNTO: Novo Sistema Viário Perpendicular a Av. Antonio Gardezani  
LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI"

DESENHO: Eng. Bordini

ARQUIVO: vide abaixo

FOLHA: 01 / 02

## Situação sem Escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO  
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE  
DO TERRENO.

PREFEITO MUNICIPAL:  
JOSÉ ADINAN ORTOLANI  
RG n. 18.129.976-8 SSP/SP  
CPF n. 110.195.488-43

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
BENEDITO APARECIDO BORDINI  
CNC\* CIVIL CREASP 0600571108

ART. N° 922212207

APROVAÇÕES:

Renan Sanches  
Engº Civil/CREASP 5063229269  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP

CITTA CITTÀ ATTI AL

Matrícula 2.906 RIACor

Registro Anterior M. 33.769 1º ORI ALI  
ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA 284

22 571 72 m2

De acuerdo con el informe de la Comisión de la Verdad, la cifra de muertos es de 4.370. Mientras que a 2006 DI

Minicípio de Cordeirópolis

128,770m AZ 32°4'55" 31  
34,777m Rumo SW 084°47'21" 30  
23,000m Rumo SW 084°47'21" 30  
37,000m Rumo SW 09°47'21" 31

AREA 05 B	4.045,01 m <sup>2</sup>	Registo Anterior M. 28.743 1ºORIALim CADASTRO MUNICIPAL 01.01.080.2930.001 Município de Corderéopolis Matricula 333.845 1ºORIALim 143,88m Rumo SE 801239°
AREA 04 B	3.266,68 m <sup>2</sup>	Registo Anterior M. 28.743 1ºORIALim CADASTRO MUNICIPAL 01.01.080.2900.001 Município de Corderéopolis Matricula 333.844 1ºORIALim 140,65m Rumo NW 801239°
AREA 3 B1	5.165,17 m <sup>2</sup>	Registo Anterior M. 28.700.001 CADASTRO MUNICIPAL 01.01.080.2700.001 Município de Corderéopolis Matricula 333.847 1ºORIALim 140,65m Rumo NW 801239°
AREA 3 B2	4.878,78 m <sup>2</sup>	Registo Anterior M. 28.700.001 CADASTRO MUNICIPAL 01.01.080.2700.001 Município de Corderéopolis Matricula 333.848 1ºORIALim 139,24m Rumo SE 801239°

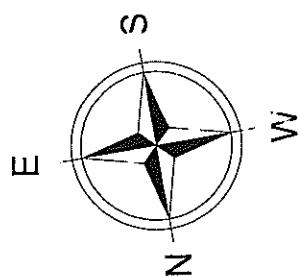
Rumo NE 00°35'48"  
2,35m 20,45m  
Rumo NE 00°35'48"  
21,19m

Rumo NE 00°35'48"  
3,80m 33,25m  
Rumo NE 00°35'48"  
320m

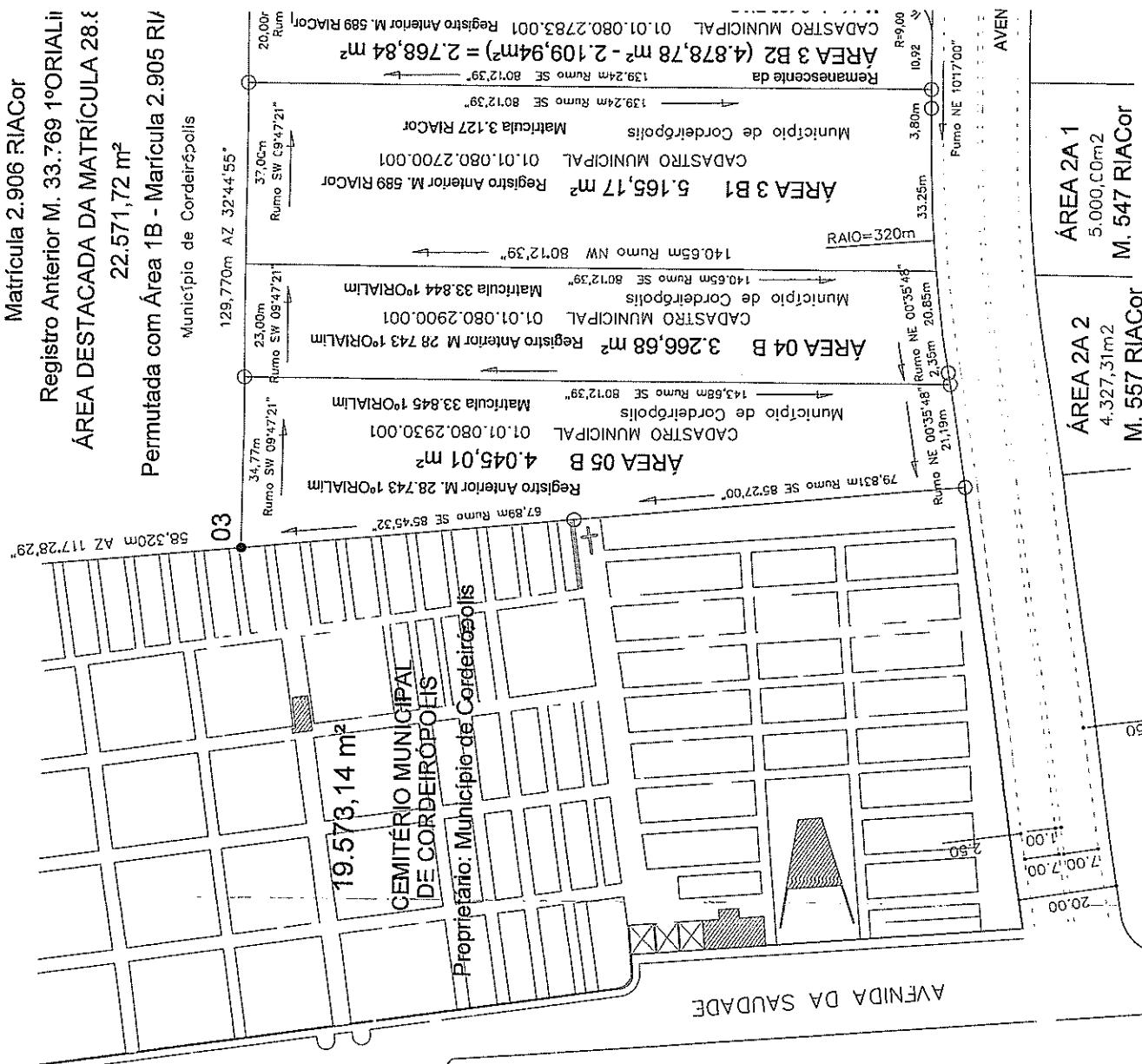
Rumo NE 10°17'00"

(Estrada Municipal)	ÁREA 2 A 4.327,31m <sup>2</sup>	ÁREA 2 A 5.000,00m <sup>2</sup>	M. 547 RIACor
---------------------	------------------------------------	------------------------------------	---------------

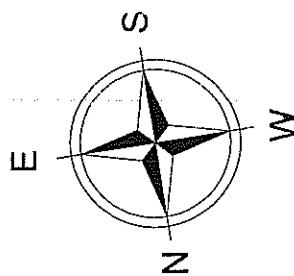
A hand-drawn map showing a street layout. A main road runs horizontally across the page. A vertical street labeled "RUA DOS EMANCIPADORES" is located on the left side of the main road. A curved road labeled "Estrada Municipal Mancel de Quinta CCR 146" is positioned on the right side of the main road. The map is drawn with simple black lines on a white background.



Matrícula 2.906 RIACor  
Registro Anterior M. 33.769 1ºORI  
ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA  
22.571,72 m<sup>2</sup>  
Permutada com Área 1B - Maricula 2.905



Estrada Municipal Manoel de Quintal  
COR 146



Sentido Capital →

LTMERIA →

ESTRADA ESTADUAL - SP310  
RODOVIA WASHINGTON LUIS

Área Remanescente do Registro Anterior M. 28.800 1ºORIALim  
28.593,43 m<sup>2</sup>

Ce'so Antônio França Franco e Macedo e sua mulher

**ÁREA PERMUTADA**  
**AREA 1 B**

**21.000,42 m<sup>2</sup>**

Dc Município de Cordeirópolis para

Celso Antônio França Franco e sua mulher

CADASTRO MUNICIPAL  
01.01.080.2432.001

Registro Anterior M. 28.838 1ºORIALim

Matrícula 2.905 RIACor

**AREA 2 B1** 4.889,34 m<sup>2</sup> Registro Anterior M. 590 RIACor  
CADASTRO MUNICIPAL 01.01.080.2474.001  
Município de Cordeirópolis Matrícula 3.129 RIACor  
139,54m Rumo NW 801239°  
139,54m Rumo SE 801239°  
35,00m Rumo NE 101700°  
35,00m Rumo SW 094721°  
36,99m Rumo SW 094721°  
158,47m Rumo SW 094721°

Município de Cordeirópolis Matrícula 3.128 RIACor  
139,85m Rumo SE 801239°  
139,85m Rumo NE 101700°  
35,99m Rumo NE 101700°  
35,99m Rumo SW 094721°

A ANTONIO GARDEZANI

Área "1 A" Registro Anterior M. 31.423 1ºORIALim  
30.004,95 m<sup>2</sup> Matrícula 534 RIACor  
CICOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Sentido Interior →

RIO-CEARO

Eixo da Pista

Eixo da Pista

Eixo da Pista

Estrada Municipal

RUA JERSON ADILSON RIVABEN

131,92m Rumo NW 7249,36°

Fazia de Domínio do DER

2.50 10,00 15,00 2.50

2.50

2.50 7,00 20,00

2.50

1,00

7,00-7,00

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50

2.50



Matrícula 33.770 1ºORIALim

02A

Matrícula 2.906 RIACor

15,00

2.109,94 M<sup>2</sup>

RUA PROJETADA "01"

130.34M Rumo SE 80°12'39"

139.54M Rumo SE 80°12'39"

ÁREA 2 B1

ÁREA 3 B2

ESTRADA ESTADUAL - SP310  
RODOVIA WASHINGTON LUIS

Sentido Capital ->

LIMETRA ->

02

RIALim

2,50 10,00 2,50  
15,00

sua mulher

ORIALim

RUA JERSON ADILSON RIVABEN  
(Estrada Municipal)  
131,92m Rumo NW 72°49'36"

RUA JERSON ADILSON RIVABEN  
131,92m Rumo NW 72°49'36"  
RAIO=12,00m  
17,14m

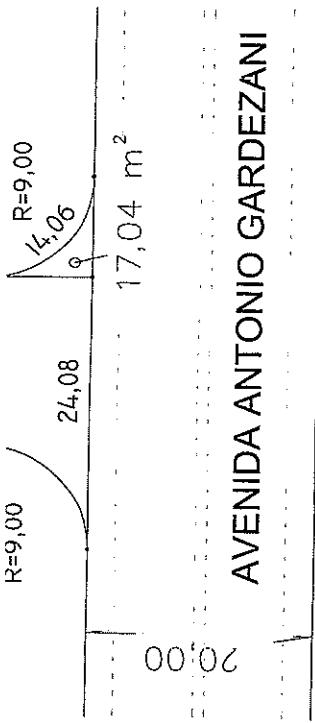
Fixa de Pista

Fixa de Pista

Sentido Interior

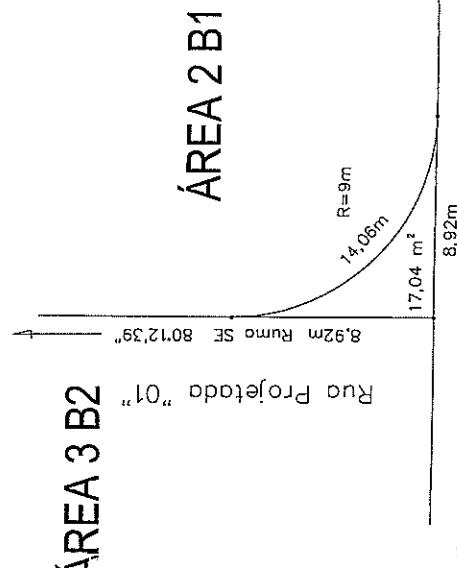
RIE-GTARO

2,50 10,00 2,50  
15,00



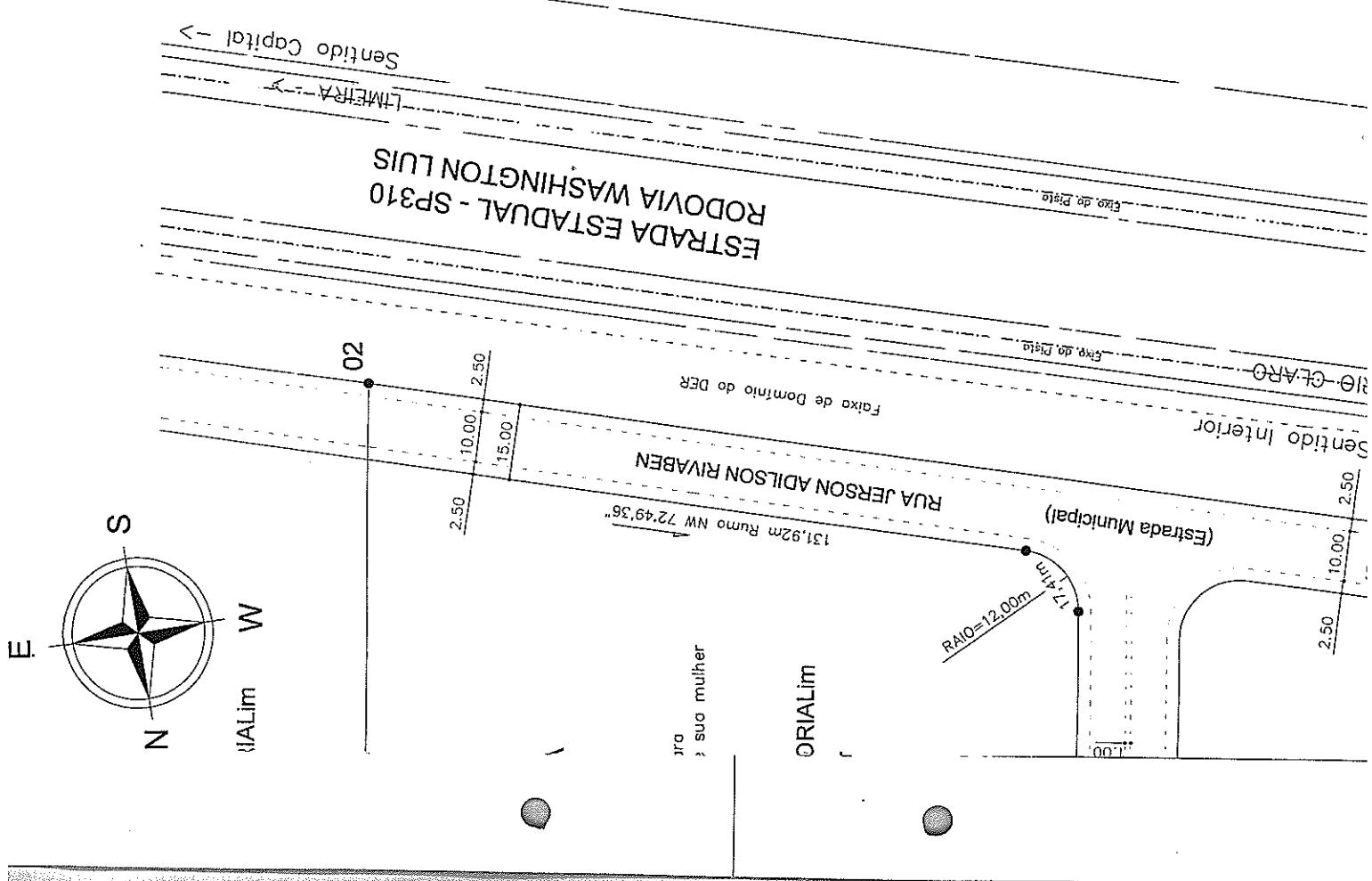
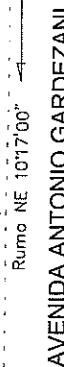
RUA PROJETADA "01" COM ÁREA 3-B2

ESCALA: 1:500



ESQUINA RUA 01 COM ÁREA 2 B1

ESCALA: 1:250





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

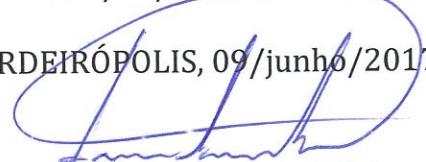
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC

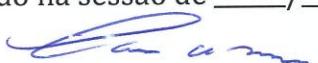
14

À  
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS  
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 20/06/2017.

CORDEIRÓPOLIS, 09/junho/2017

  
VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE

Lido na sessão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



VER<sup>a</sup>. CASSIA DE MORAES  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



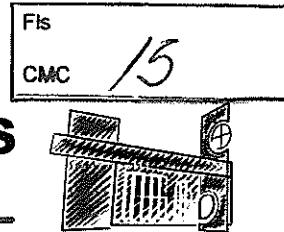
VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER JURÍDICO nº 062/2017 – RBF

Projeto de Lei Complementar nº 015/2017

Autor(a): Executivo Municipal

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – EXECUTIVO MUNICIPAL – AFETAÇÃO DE ÁREA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA – PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, proposto pelo Nobre Prefeito Municipal, enquanto chefe do Poder Executivo local, que pretende autorização legislativa para afetar áreas indicadas no bojo do texto legal.

O objetivo do projeto é a afetação do sistema viário como Rua Projetada "01", que tem interesse público, já que no local, será implantado o fracionamento do solo para transformação de lotes industriais.

Requereu, por fim, a tramitação do referido projeto de lei em regime de urgência especial.

É a síntese.

Passa-se a opinar.

### ANALISE JURÍDICA

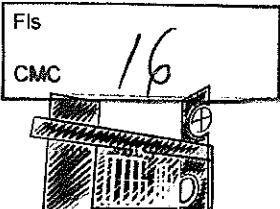
De início, cumpre consignar que o proponente requereu a tramitação em regime de urgência especial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



E, compulsando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, observa-se pelo disposto no artigo 134, § 1º que a concessão do regime de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento escrito no início da Ordem do Dia da sessão.

Ademais, o § 4º do artigo citado, dispõe sobre quais matérias pode-se considerar e ou conceder o regime de urgência especial, e, respeitado entendimento contrário, com a devida vênia, entendo que o assunto tratado nesses autos, não se enquadra na hipótese legal prevista, haja vista não haver qualquer comprovação de que caso não seja apreciado de imediato causará prejuízo ao município a sua apreciação posterior.

Feito isso, insta salientar, que sob o ponto de vista **formal-subjetivo**, é bem verdade, que é competência do Executivo Municipal a iniciativa para deflagrar o presente processo legislativo, já que corolária da autonomia administrativa de que dispõe o Município (art. 30, I, CRFB/88), é a competência para organizar a melhor forma de alcançar seus objetivos.

Conforme dispõe nossa Constituição Municipal, mais precisamente em seu artigo 117, "a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob sua guarda".

Sobre os bens públicos, pode-se destacar sua divisão em três espécies, a saber:

**1) Bens de uso comum:** são aqueles que podem ser usados livremente pelo povo, como, por exemplo, as ruas, parques, praias, praças e rodovias.

**2) Bens de uso especial:** são aqueles que têm destinação ao serviço ou estabelecimento da administração pública federal,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs  
CMC

17



estadual e municipal e não podem ser usados livremente pelo povo, como, por exemplo, os prédios das repartições públicas, museus públicos, hospitais e cemitérios etc.

**3) Bens dominiais:** São aqueles que compõem o patrimônio do ente público, mas que não são de uso comum do povo e nem bem de uso especial pela Administração Pública, eis que não tem destinação especial, como, por exemplo, áreas de terras ou terrenos da União, do Estado e do Município.

O Direito Administrativo estabeleceu o conceito de “afetação” e de “desafetação” dos bens públicos, sendo que desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial, sendo vedada a desafetação de bens públicos não suscetíveis de avaliação econômica, como o mar, as praias, os rios etc.

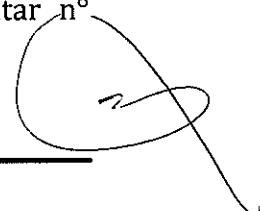
Por sua vez, a afetação significa que um bem público cumprirá determinada finalidade, como por exemplo, servir como praça, rua, ou prédio da Administração, ou como área verde ou área institucional, sendo que no presente caso, a proposta é destinar o bem público ao sistema viário, como Rua Projetada "01".

A documentação necessária, tais como matrículas dos imóveis, memoriais descritivos e projetos foram juntados aos autos, de forma que preenchido os requisitos necessários à propositura.

No mais, deve esta A. Casa de Leis exercer o juízo de valor respeitante à propositura que ora se lhes apresenta.

## CONCLUSÃO

Nesse sentido, feitas tais ressalvas, opino pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de Lei Complementar nº

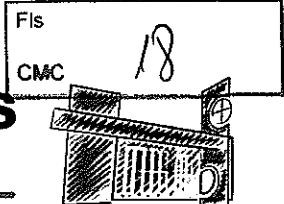




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



015/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

Cordeirópolis/SP, 22 de Junho de 2.017.

ROBERTO BENETTI FILHO  
DIRETOR JURÍDICO

PROTÓCOLO Nº 01186/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 22/06/2017 HORA: 14:26  
Autoria: Diretor Jurídico

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 15/2017 Autoriza a afetação  
ao Sistema Viário como Rua Projetada 01



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC  
19

## \* V I S T A \*

Em 22/06/2017 abro vista deste processo às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para que se manifeste nos termos Regimentais.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

FIS  
CMC  
23

Projeto de Lei Complementar nº 15/2017

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre: "autoriza afetação ao sistema viário como Rua projetada "01" inserido na Área 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis , do loteamento Industrial "Pedro Boldrini" conforme especifica e dá outras providencias".

## PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza afetação ao sistema viário como Rua projetada "01" inserido na Área 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis , do loteamento Industrial "Pedro Boldrini" conforme especifica e dá outras providencias.

O objetivo é afetação do sistema viário como rua projetada "01" que tem interesse público, já que no local será implantado o fracionamento do solo para transformação de lotes industriais.

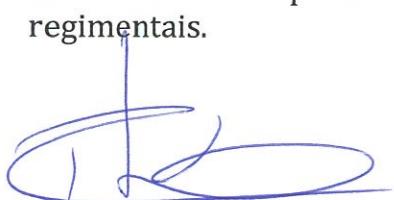
Quanto a solicitação de medida de urgência do referido projeto, tal solicitação encontra-se amparado pelo Art. 53 da LOMC.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

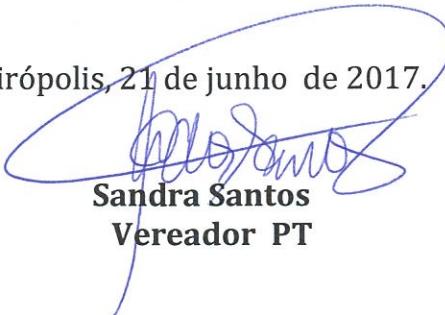
Conforme dispõe o art. 117 da nossa constituição municipal, a administração dos bens cabe ao prefeito, ressalvada a competência da câmara quanto àqueles utilizados em seu serviço e sob sua guarda.

Isto posto, sou favorável que esse projeto siga os trâmites regimentais, submetendo-o à discussão e votação dos nobres Edis desta Casa de Leis.

Desta forma, estando os demais membros desta Comissão de acordo com este parecer, o projeto em questão poderá seguir seus trâmites regimentais.

  
Rinaldo de Lima  
Vereador PMDB

Cordeirópolis, 21 de junho de 2017.

  
Sandra Santos  
Vereador PT

  
Cássia de Moraes  
Vereadora PDT

PROTOCOLO Nº 01215/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 26/06/2017 HORA: 09:45  
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 15/2017 Autoriza a afetação  
ao Sistema Viário como Rua Projetada 01



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

FIs  
CMC

21

Projeto de Lei Complementar nº 15/2017

Autor: Executivo Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre: "autoriza afetação ao sistema viário como Rua projetada "01" inserido na Área 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis , do loteamento Industrial "Pedro Boldrini" conforme especifica e dá outras providencias".

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

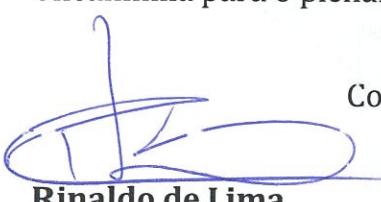
Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza afetação ao sistema viário como Rua projetada "01" inserido na Área 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis , do loteamento Industrial "Pedro Boldrini" conforme especifica e dá outras providencias.

O objetivo é afetação do sistema viário como rua projetada "01" que tem interesse público, já que no local será implantado o fracionamento do solo para transformação de lotes industriais.

O referido projeto não contempla gastos ou renúncias de receitas, desnecessário a apresentação de impacto financeiro.

Deste modo, não existe nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamentos aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 21 de junho de 2017.

  
Rinaldo de Lima  
Vereador PMDB

  
Cássia de Moraes  
Vereadora PDT

  
Antonio Marcos da Silva  
Vereador PT

PROTOCOLO N° 01216/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 26/06/2017 HORA: 09:45  
Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 15/2017 Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada 01



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Fls  
CMC  
22

Projeto de Lei Complementar nº 15/2017

Autor: Executivo Municipal

**Assunto: “Autoriza a afetação ao sistema viário como Rua projetada “01” inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis , do loteamento Industrial “Pedro Boldrini” conforme especifica e dá outras providências”.**

## PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza afetação ao sistema viário como Rua projetada “01” inserido na Área 3 B2 e 2 B1, matrícula 3.128 e 3. 129 do registro de imóveis e anexos de Cordeirópolis, do loteamento Industrial “Pedro Boldrini” conforme especifica e dá outras providências.

O objetivo é afetação do sistema viário como rua projetada “01” que tem interesse público, já que no local será implantado o fracionamento do solo para transformação de lotes industriais.

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, oferecer mais lotes industriais e comerciais, possibilitando a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à comunidade cordeiropolense.

Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2017.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

FIs  
CMC

23

Antonio Marcos da Silva  
Vereador PT

Anderson Antonio Hespanhol  
Vereador PPS

José Geraldo Boteon  
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 26/06/2017 HORA: 18:19

Autoria: COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 15/2017 Autoriza a afetação  
ao Sistema Viário como Rua Projetada 01

PROTOCOLO Nº  
01242/2017



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

À

MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,  
NOS TERMOS REGIMENTAIS.

Sessão Ordinária em 27/06/2017

CORDEIRÓPOLIS, 26/junho/2017

VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE

### APROVADO: 20ª Sessão Ordinária (27/06/2017)

**Votação Nominal – 2/3 (dois terços ) para aprovação**

**Vereadores Presentes:** Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo ,Rinaldo de Lima e Sandra Cristina dos Santos.

**Favorável:** (8)

**Contrário:** (0)

**Presidente:** (1) favorável

**Abstenção:** (0)

Cordeirópolis, 27 de junho de 2017.

Laerte Lourenço  
Presidente



FIs  
CMC

28

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

### Autógrafo nº 3326

**Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme especifica e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", na largura de 15,00 m (quinze metros) interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", inserido em uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) na Área 3 B2 - Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e em uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) na Área 2 B1 - Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, totalizando 2.126,98 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" dentro da Área 3 B2 - MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS IMÓVEL:** "Área de terras com 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) interna à Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2783.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, ponto de curva (PC) canto com o remanescente da Área 3 B2, deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o ponto de curva do remanescente da Área 3 B2; segue em sentido horário confrontando com o Remanescente da Área 3 B2 no azimute SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e confrontando com o Município de Cordeirópolis segue no azimute SW 09°47'21" na extensão de 15,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no azimute SE 80°12'39" na extensão de 139,54 m confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula nº 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 24,08 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 323,17 m (trezentos e vinte e três vírgula dezessete metros)."



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

FIs  
CMC

26

**§ 2º - Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" (raio de esquina) dentro da Área 2 B1** - MATRÍCULA 3.129 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL: "Área de terras de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) interna à Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto da Área 3 B2, segue em sentido horário no azimute SE 80º12'39" na extensão de 8,92 m confrontando com a Área 3 B2 de propriedade do Município de Cordeirópolis; deste ponto em curva côncava à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10º17'00" na extensão de 8,92 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) e um perímetro de 31,90 m (trinta e um vírgula noventa metros)."

**§ 3º** - Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", com a afetação desta lei, fica com área total de 2.126,98 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de junho de 2017.

LAERTE LOURENÇO  
Presidente

CÁSSIA DE MORAES  
1ª Secretária

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

FIs  
CMC

27

Ofício nº 165/2017 - CMC

Cordeirópolis, 29 de junho de 2017.

*Senhor Prefeito:*

*Encaminhamos, em anexo, cópia do autógrafo nº 3326, proveniente da aprovação, na 20ª sessão ordinária, realizada na última terça, do Projeto de Lei Complementar nº 15/2017, de sua autoria, que autoriza a afetação ao Sistema Viário, como Rua Projetada 1, inserido nas áreas 3B2 e 2B1 do loteamento industrial "Pedro Boldrini".*

*Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

**LAERTE LOURENÇO**  
**- Presidente -**

*Ricardo em 30/06/17.*

Sandra L. Bonato  
Secretaria de Planejamento  
Serviço de Protocolo e Intomações  
Secretaria Mun. de Administração

*A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35  
Centro  
CORDEIRÓPOLIS - SP*

### Lei Complementar nº 249 de 06 de julho de 2017

Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", na largura de 15,00 m (quinze metros) interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", inserido em uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) na Área 3 B2 - Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e em uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) na Área 2 B1 - Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, totalizando 2.126,98 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" dentro da Área 3 B2 - MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDFIRÓPOLIS - IMÓVEL:** "Área de terras com 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) interna à Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2783.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, ponto de curva (PC) canto com o remanescente da Área 3 B2, deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o ponto de curva do remanescente da Área 3 B2; segue em sentido horário confrontando com o Remanescente da Área 3 B2 no azimute SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro do Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e confrontando com o Município de Cordeirópolis segue no azimute SW 09°47'21" na extensão de 15,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a

Continua L.C. 249/2017 continuação fls. 0?

Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no azimute SE 80°12'39" na extensão de 139,54 m confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula nº 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 24,08 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 323,17 m (trezentos e vinte e três vírgula dezessete metros)."

**§ 2º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" (raio de esquina) dentro da Área 2 B1 - MATRÍCULA 3.129 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:** "Área de terras de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) interna à Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto da Área 3 B2, segue em sentido horário no azimute SE 80°12'39" na extensão de 8,92 m confrontando com a Área 3 B2 de propriedade do Município de Cordeirópolis; deste ponto em curva côncava à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 8,92 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) e um perímetro de 31,90 m (trinta e um vírgula noventa metros)."

**§ 3º** – Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", com a afetação desta lei, fica com área total de 2.126,98 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Continua L.C. 249/2017 continuação fls. 03

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

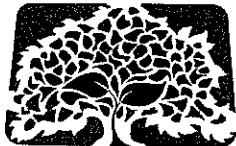
**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.

### Lei Complementar nº 250 de 06 de julho de 2017

Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados dos lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providências.



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Ofício nº. 130/2017.



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

FIs  
CMC

29

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 20/07/2017

HORA: 15:03

Autoria: Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis

Assunto: Em anexo a Lei Complementar nº 247,  
248, 249, 250, 251, 252, 253, e 254

01342/2017

Cordeirópolis, 19 de julho de 2017.

Prezado Senhor

Honra-nos vir a presença de Vossa Excelência com a finalidade precípua de enviar anexado ao presente a **Lei Complementar nº 247, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica; **Lei Complementar nº 248, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 29.12.2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis dá outras providências); **Lei Complementar nº 249, de 06.07.2017**, que autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 250, de 06.07.2017**, que autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avonida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem fronte; e autoriza a cessão a empresários interessados dos lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 251, de 06.07.2017**, que autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), todos da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados da Quadra "A", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providências; **Lei Complementar nº 252, de 06.07.2017**, que autoriza a afetação de áreas da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de uso comum do povo e modifica o art. 3º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme específica e dá outras providencias; **Lei Complementar nº 253, de 06.07.2017**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017 (dispõe sobre a reorganização administrativa e quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências correlatas; e, **Lei Complementar nº 254, de 06.07.2017**, que fixa gratificação por pregão realizado, dos servidores públicos municipais que exercem as atribuições de Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, conforme específica e dá outras providencias, para ciência e providencias que se fizerem necessárias.

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Ofício nº 130/2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls  
CMC

30

continuação

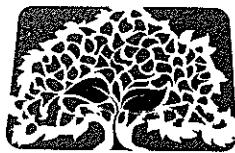
fls. 02

Sendo o que se apresenta para o momento, certo de estar agindo conforme, aproveito para incrustar ao ensejo meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Josefa op. Rodrigues*  
**Josefa Aparecida Rodrigues da Silva**  
**Assessora de Gabinete de Secretário**

Ao  
Exmo.sr.  
Vereador Laerte Lourenço  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"  
Fls  
CMC  
31

## Lei Complementar nº 249 de 06 de julho de 2017.

**Autoriza a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", inserido nas Áreas 3 B2 e 2 B1, Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", conforme especifica e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", na largura de 15,00 m (quinze metros) interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", inserido em uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) na Área 3 B2 - Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e em uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) na Área 2 B1 - Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, totalizando 2.126,98 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), abaixo descritas, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

**§ 1º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" dentro da Área 3 B2 - MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL.** "Área de terras com 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) interna à Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2783.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, ponto de curva (PC) canto com o remanescente da Área 3 B2, deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o ponto de curva do remanescente da Área 3 B2; segue em sentido horário confrontando com o Remanescente da Área 3 B2 no azimute SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e confrontando com o Município de Cordeirópolis segue no azimute SW 09°47'21" na extensão de 15,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
L.C. 249/2017



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"  
fls  
CMC 32

continuação

fls. 02

Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no azimute SE  $80^{\circ}12'39''$  na extensão de 139,54 m confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula nº 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE  $10^{\circ}17'00''$  na extensão de 24,08 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.109,94 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 323,17 m (trezentos e vinte e três vírgula dezessete metros)."

**§ 2º – Sistema Viário a ser Afetado como Rua Projetada "01" (raio de esquina) dentro da Área 2 B1 - MATRÍCULA 3.129 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:** "Área de terras de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) interna à Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001, de formato irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto da Área 3 B2, segue em sentido horário no azimute SE  $80^{\circ}12'39''$  na extensão de 8,92 m confrontando com a Área 3 B2 de propriedade do Município de Cordeirópolis; deste ponto em curva côncava à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, confrontando à esquerda com a Área 2 B1, Matrícula 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e cadastro municipal 01.01.080.2747.001 de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí, dobra à direita e pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani segue no rumo NE  $10^{\circ}17'00''$  na extensão de 8,92 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17,04 m<sup>2</sup> (dezessete vírgula zero quatro metros quadrados) e um perímetro de 31,90 m (trinta e um vírgula noventa metros)."

**§ 3º –** Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", com a afetação desta lei, fica com área total de 2.126,98 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º –** As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
L.C. 249/2017



Fls  
CMC

33

Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

  
**José Adlnan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de julho de 2017.

  
**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração